



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

01/09/2023

Edição Nº236



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



**DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 31/2023 – RESULTADO DA ENTREVISTA DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000617-28.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000617-28.2023.2.00.0826- MONTE AZUL PAULISTA

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 52/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista; CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca; CONSIDERANDO que o Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI foi designado pela Portaria nº 101, de 02 de dezembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de dezembro de 2019, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir desta mesma data; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000617-28.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do item 11, do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca, a partir de 01 de julho de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, bem como pelo acervo recolhido em questão, de 01 de julho de 2023, até a disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, a Sra. JOICEMARA TOMAZELI DE LIMA ROSA, e a partir de então, o Sr. JOÃO FRANCISCO MASSONETO JUNIOR, preposto substituto do Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Azul Paulista. Publique-se. São Paulo, 29 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000702-14.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000702-14.2023.2.00.0826- BRAGANÇA PAULISTA

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 53/2023

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004433-34.2017.8.26.0099

PROCESSO Nº 1004433-34.2017.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - CLINEO JOSÉ ROSA JUNIOR e OUTROS.

DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1001072-50.2017.8.26.0538

PROCESSO Nº 1001072-50.2017.8.26.0538 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - DAIRTON APARECIDO MARIANO e OUTROS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004478-42.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 0004478-42.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - RAFAEL ABREU DE QUADROS.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003145-66.2021.8.26.0663

PROCESSO Nº 1003145-66.2021.8.26.0663 - VOTORANTIM - ROZTAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000635-25.2021.8.26.0299/50000

PROCESSO Nº 0000635-25.2021.8.26.0299/50000 - JANDIRA - MARCOS ROBERTO PIMENTA.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000290-89.2022.8.26.0563

PROCESSO Nº 1000290-89.2022.8.26.0563 - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - JOSÉ CARLOS FERREIRA DE VASCONCELLOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1096431-75.2020.8.26.0100

PROCESSO Nº 1096431-75.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - ALDO ANTONIO MASI - Parte: ACERLAND BRASIL - DI LTDA. e OUTROS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201

PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201 - GARÇA - VERA MARIA ZUGAIB e OUTROS.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 616/2023

PROCESSO Nº 2022/122419 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 617/2023

PROCESSO Nº 2023/92155 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0039316-11.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1082171-85.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Vistos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1103712-77.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1103723-09.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1108203-30.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1115620-34.2023.8.26.0100

Tutela Cautelar Antecedente - Liminar

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1119639-83.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Vigor Alimentos S/A - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1108569-69.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 42º RCPN - Jabaquara - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0019651-43.2022.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. e outro - C.W. e outros - VISTOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1074097-42.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.M.P. - - R.B. - VISTOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1075263-46.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.S. - M.B.M. e outro - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1090088-29.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.C. - Vistos

DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 31/2023 – RESULTADO DA ENTREVISTA DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 31/2023 – RESULTADO DA ENTREVISTA DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, TORNA PÚBLICO o resultado da entrevista da Comissão de Heteroidentificação realizada com os candidatos que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas: CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA INSCRIÇÃO CANDIDATOS 13.97418?1 ALEXANDRE ANDRADE DE QUEIROZ 14.05527?9 ALINE ALVES DE MELLO SISTEROLLI 13.01197?9 ANDREA GOMES DE OLIVEIRA 12.97424?2 DANIEL LOPES DE SOUZA 13.66813?7 DIEGO RODRIGUES DA SILVA 12.91885?7 EMIL SILVA 13.62720?1 ERWIN RODRIGUES RICCI 12.92167?0 FABIO ROQUE DA SILVA ARAUJO 13.63555?7 FELIPE DE SOUZA PINTO 12.88144?9 FELLIPE VILAS BOAS FRAGA 12.89565?2 FRANCYER MOREIRA ALVES 13.23898?1 GLAUCIA DE CARVALHO SCHIMIDT 12.89316?1 GUILHERME FERNANDO DE SOUZA 13.96645?6 HELDER FERREIRA PINTO SANTOS 12.89784?1 JAMILLE MORAIS DE SIQUEIRA 12.85406?9 MARCOS CLARO DA SILVA 14.17129?5 MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO 14.12782?2 MAYCON CRISTI DA SILVA 13.60692?1 MONIQUE GOMES 13.08565?4 PEDRO JOSE ALCANTARA MENDONCA 14.15700?4 REBECA APARECIDA CASTRO DE MELO 13.20478?5 SUELLEN NUNES DE SOUZA DUTRA 14.14133?7 VICTOR PINA BASTOS CANDIDATA NÃO ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA, POIS NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA AGENDADA PARA O DIA 29/08/2023 INSCRIÇÃO CANDIDATA SITUAÇÃO NO CONCURSO 14.33181?0 ANDREA SALES SANTIAGO SCHMIDT A candidata foi excluída da lista de pessoas negras (Grupo 2 – provimento – pessoas negras; Grupo 3 – provimento – pessoas negras) e permanece na lista geral geral (Grupo 3 – provimento – lista geral) E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 31 de agosto de 2023. (a) WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO 12º CONCURSO (assinatura eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: ARTUR NOGUEIRA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Administração Geral 1ª Vara Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Infância e Juventude Juizado Especial Cível e Criminal Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Engenheiro Coelho Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Holambra

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000617-28.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000617-28.2023.2.00.0826- MONTE AZUL PAULISTA

PROCESSO PJECOR Nº 0000617-28.2023.2.00.0826- MONTE AZUL PAULISTA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, a) dispenso o Sr. Luiz Vanderlei Vivaldini do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca, a partir de 01.07.2023; b) designo para responder pelo referido expediente, bem como pelo

acervo recolhido, de 01.07.2023, até a disponibilização da Portaria pertinente no Diário da Justiça Eletrônico, a Sra. Joicemara Tomazeli de Lima Rosa, preposta substituta da unidade; e c) designo para responder pelo expediente em questão, e pelo referido acervo, a partir da disponibilização da citada Portaria, o Sr. João Francisco Massoneto Junior, preposto substituto do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Azul Paulista. Baixe-se Portaria. São Paulo, 29 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 52/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista; CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca; CONSIDERANDO que o Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI foi designado pela Portaria nº 101, de 02 de dezembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de dezembro de 2019, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir desta mesma data; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0000617-28.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do item 11, do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca, a partir de 01 de julho de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, bem como pelo acervo recolhido em questão, de 01 de julho de 2023, até a disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, a Sra. JOICEMARA TOMAZELI DE LIMA ROSA, e a partir de então, o Sr. JOÃO FRANCISCO MASSONETO JUNIOR, preposto substituto do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Azul Paulista. Publique-se. São Paulo, 29 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista; CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca; CONSIDERANDO que o Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI foi designado pela Portaria nº 101, de 02 de dezembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de dezembro de 2019, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir desta mesma data; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0000617-28.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do item 11, do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca, a partir de 01 de julho de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, bem como pelo acervo recolhido em questão, de 01 de julho de 2023, até a disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, a Sra. JOICEMARA TOMAZELI DE LIMA ROSA, e a partir de então, o Sr. JOÃO FRANCISCO MASSONETO JUNIOR, preposto substituto do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Azul Paulista. Publique-se. São Paulo, 29 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000702-14.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 0000702-14.2023.2.00.0826- BRAGANÇA PAULISTA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista, a partir de 13.07.2023, em virtude da aposentadoria do Sr. Sidemar Juliano; b) designo a Sra. Michele Matias Malheiro Assad, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedra Bela, da Comarca de Bragança Paulista, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista na lista de unidades vagas, sob o nº 2279, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 29 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 53/2023**DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista**

PORTARIA Nº 53/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. SIDEMAR JULIANO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 13 de julho de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000702-14.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista, a partir de 13 de julho de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. MICHELE MATIAS MALHEIRO ASSAD, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedra Bela, da Comarca de Bragança Paulista, nos termos do Art. 5º, do Provimento CNJ nº 77/2018; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2279, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 29 de agosto de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004433-34.2017.8.26.0099**PROCESSO Nº 1004433-34.2017.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - CLINEO JOSÉ ROSA JUNIOR e OUTROS.**

PROCESSO Nº 1004433-34.2017.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - CLINEO JOSÉ ROSA JUNIOR e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto, determinado, com fundamento no artigo 5º, inciso I, item I.33, da Resolução nº 623/2013 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a redistribuição dos autos à 5ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Publique-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CELIA MOLLICA VILLAR, OAB/SP 40.672, ELOISA DE OLIVEIRA ZAGO, OAB/SP 104.639 e CARLOS ALBERTO ZAGO, OAB/SP 17.990.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1001072-50.2017.8.26.0538

PROCESSO Nº 1001072-50.2017.8.26.0538 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - DAIRTON APARECIDO MARIANO e OUTROS

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, dando-lhe provimento para revogar a determinação de cancelamento do registro (R. 4) e o bloqueio da matrícula nº 6.752 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras. Publique-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MURILO BUSO CORREA, OAB/SP 194.677.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004478-42.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 0004478-42.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - RAFAEL ABREU DE QUADROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Intimem-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JOSÉ APARECIDO DE LIMA, OAB/ SP 362.236.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003145-66.2021.8.26.0663

PROCESSO Nº 1003145-66.2021.8.26.0663 - VOTORANTIM - ROZTAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto, prejudicado o pedido de providências. Publique-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LUIZ FERNANDO SCAPOL, OAB/ SP 279.603.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000635-25.2021.8.26.0299/50000

PROCESSO Nº 0000635-25.2021.8.26.0299/50000 - JANDIRA - MARCOS ROBERTO PIMENTA.

PROCESSO Nº 0000635-25.2021.8.26.0299/50000 - JANDIRA - MARCOS ROBERTO PIMENTA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. São Paulo, 28 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: THEO ENDRIGO GONÇALVES, OAB/SP 293.479.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000290-89.2022.8.26.0563**PROCESSO Nº 1000290-89.2022.8.26.0563 - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - JOSÉ CARLOS FERREIRA DE VASCONCELLOS**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE VASCONCELLOS, OAB/SP 208.572 (em causa própria).

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1096431-75.2020.8.26.0100**PROCESSO Nº 1096431-75.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - ALDO ANTONIO MASI - Parte: ACERLAND BRASIL - DI LTDA. e OUTROS**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, indefiro os pedidos de reconsideração postos a fls. 1.034/1.046, 1.047/1.053, 1.054/1.060 e 1.062/1064. Int. São Paulo, 25 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CID FLAQUER SCARTEZZINI FILHO, OAB/SP 101.970, MARIANA GUILARDI GRANDESSO DOS SANTOS, OAB/SP 185.038, PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR, OAB/SP 130.623, MARCELO REINA FILHO, OAB/SP 235.049, EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM, OAB/SP 118.685, ANDRE MILCHTEIM, OAB/SP 196.611, ROSANE PEREIRA DOS SANTOS ARRUDA ALVIM, OAB/SP 199.241 e MARCELO MIRANDA BALADI, OAB/SP 130.465.

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201**PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201 - GARÇA - VERA MARIA ZUGAIB e OUTROS.**

DESPACHO: Vistos. Converto o julgamento em diligência. Oficie-se à MM.^a Juíza Corregedora Permanente a fim de que requisite junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Garça a precisa informação acerca de qual ou quais títulos foram levados à averbação e/ou registro, encaminhando-se cópia(s) do(s) mesmo(s). Ao que se depreende dos autos a rogação foi feita a partir de requerimento de retificação de registro, ato sujeito à averbação, com aparente qualificação de formais de partilha e carta de sentença, que não foram levados à registro. Assim, primeiramente, até para que se defina a competência recursal, a situação deverá ser devidamente esclarecida. Oportunamente, tornem. São Paulo, 31 de agosto de 2023. (a) LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP 23.134.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 616/2023**PROCESSO Nº 2022/122419 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, a ocorrência do extravio de 41 (quarenta e um) selos de autenticação nºs AU1043AN04119460 a AU1043AN04119500, concernentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro – da Comarca da Capital.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 617/2023**PROCESSO Nº 2023/92155 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca – da referida Comarca, acerca da existência de certidão de inteiro teor de nascimento falsa, atribuída à referida unidade, em nome de Tania Maria dos Santos, matrícula nº 115295 01 55 1957 1 00017 038 0002105 10, datada de 28/02/2023, livro A-017, fls. 38f, nº 2.105, mediante reutilização de selo nº 115295CE000000023598023Q, bem como a referida certidão não consta no acervo da Serventia.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0039316-11.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0039316-11.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Diego Soares da Silva - Neste contexto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, mas advirto o Oficial reclamado sobre a necessidade de aperfeiçoamento das atividades, que devem observar o prazo legal, com reforço do treinamento dos prepostos para atendimento da demanda no prazo legal, sem que a agilidade prejudique o rigor devido na conferência dos requisitos registrais. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: DIEGO SOARES DA SILVA (OAB 391537/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1082171-85.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Vistos**

Processo 1082171-85.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Vistos. 1) Fls. 158/163: Recepciono como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB 270757/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1103712-77.2023.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1103712-77.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Rodrigo Machado Elias - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: SIDNEY PAGANOTTI (OAB 79877/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1103723-09.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1103723-09.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Siduko Koga Minami - Vistos. 1) Fl.49/50: Considerando que, diante da relevância do procedimento de dúvida e da finalidade da função pública notarial, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça permitem excepcional manifestação facultativa dos tabeliães de notas a requerimento do interessado; que o óbice está relacionado com a impossibilidade de confirmação do sinal público dos signatários dos reconhecimentos de firma realizados no título apresentado e que a parte alega que o reconhecimento não é mais possível pois as respectivas serventias não possuem mais as fichas de assinaturas dos seus antigos escreventes (fl.13), com apoio no item 39.4.1, Cap.XX, das NSCGJ, SOLICITO ao 6º e ao 17º Tabeliães de Notas da Capital que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade de confirmação dos reconhecimentos de firmas realizados, em julho de 1979, no documento de fls.04/10. Intimem-se. 2) Decorrido o prazo, digam a parte suscitada e o Oficial, no prazo comum de 05 (cinco) dias. 3) Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem conclusos. Intimem-se. - ADV: CLAIR LOPES DA SILVA (OAB 115271/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1108203-30.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1108203-30.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Glaucier Ferreira Sales Teixeira - Vistos. 1) Fl.63/64: Considerando que o item 39.5, Cap.XX, das NSCGJ permite excepcional requerimento de diligências no curso do processo de dúvida; que o óbice está relacionado à falta de aprovação municipal; que há notícia de outros imóveis desse mesmo parcelamento irregular que alcançaram registro (fl.02) e que a parte suscitada informa que a Prefeitura Municipal e Subprefeituras da localidade “confirmam informalmente que referido contribuinte específico existe desde 1975, porém não podem comprovar formalmente por meio de certidão”, pelo que necessária intervenção judicial para o atendimento da exigência formulada (fl.58), DEFIRO a intimação da municipalidade para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias. 2) Com o atendimento, digam a parte suscitada e o Oficial, no prazo comum de 05 (cinco) dias. 3) Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem conclusos. Intimem-se. - ADV: ANA ROSA GRIGÓRIO (OAB 187463/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1115620-34.2023.8.26.0100

Tutela Cautelar Antecedente - Liminar

Processo 1115620-34.2023.8.26.0100 - Tutela Cautelar Antecedente - Liminar - Rosa de Lima Iorio - Vistos. Fls. 74/77: Como já esclarecido na decisão de fls. 67/69, a competência desta Vara especializada é administrativa e envolve apenas a atuação do Oficial e nulidade de registro. No caso, porém, todo o debate se dá em torno de vício intrínseco de título apresentado a registro (escritura pública de venda e compra), com insistência no requerimento de tutela antecedente, preparatória de ação judicial em que tal vício será discutido. Confirma-se, portanto, que, além de não ter havido adequação da inicial para trâmite nesta via administrativa, a matéria apresentada não pode ser avaliada por este juízo. Esta conclusão se reforça pela regularidade da atuação do Oficial, que qualificou positivamente o título na medida em que formalmente em ordem: ao tempo da lavratura da escritura pública, a procuração que a parte requerente questiona como viciada ainda estava em vigor (fls. 83/86). Note-se que o conteúdo da procuração pública atesta que houve outorga de poderes para que as filhas da parte requerente

alienassem, a quem quer que fosse e sempre agindo em conjunto, o imóvel da matrícula n. 162.240 do 7º Registro de Imóveis (fls. 78/82). É justamente por isso que questionamento em torno de tal documento público, lavrado pessoalmente perante Tabelião de Notas, necessita se dar na via judicial, envolvendo todos os interessados no caso, com garantia de contraditório e ampla defesa. Diante do exposto, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTO o feito. Sem custas, despesas ou honorários. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: HEBER DE PAULA CRUZ (OAB 292922/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1119639-83.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Vigor Alimentos S/A - Vistos

Processo 1119639-83.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Vigor Alimentos S/A - Vistos. 1) Considerando que o reconhecimento de usucapião extrajudicial implica em ato de registro em sentido estrito, recebo como dúvida. Providencie a serventia judicial a retificação da classe processual. 2) Ao Oficial para informações no prazo de 15 (quinze) dias, com esclarecimento, inclusive, sobre existência de prenotação válida e sobre eventual reconsideração (item 421.4, Cap. XX, das NSCGJ). 3) Após, abra-se vista ao MP e tornem conclusos. Int. - ADV: PAULO LEAL LANARI FILHO (OAB 174017/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1108569-69.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 42º RCPN - Jabaquara - Vistos

Processo 1108569-69.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - 42º RCPN - Jabaquara - Vistos, 1. Fls. 16/17: o presente expediente contém cópias dos assentos dos registrados, os quais possuem informações de caráter sensível e restrito acessíveis somente àqueles (José Ernesto e Ernesto). Assim, considerando as disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados, amplamente exemplificada na deliberação de fls. 12/14, indefiro a habilitação requerida pelo Dr. Patrono. No mais, providencie a parte interessada o cumprimento das determinações constantes na deliberação de fls. 12/14, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento e arquivamento dos autos. 2. Fls. 18/25: ciente. 3. Ciência ao Dr. Patrono, somente quanto o teor da presente deliberação e da de fls. 12/14, atentando-se a z. Serventia judicial a tanto. 4. Ciência à Sra. Delegatária, a qual é vedado o fornecimento de informações pormenorizadas à parte interessada/Dr. Patrono quanto os elementos sensíveis e restritos, tampouco o fornecimento da senha de acesso. ADV: Arley de Mattos Baisso, (OAB 427698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0019651-43.2022.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. e outro - C.W. e outros - VISTOS

Processo 0019651-43.2022.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. e outro - C.W. e outros - VISTOS, 1. Fls. 429/443: ciente das razões ofertadas em sede de defesa prévia. Habilite-se o d. Patrono, anotandose. 2. No que tange ao pedido de acesso aos autos cíveis, a solicitação deve ser deduzida diretamente perante o d. Juízo, não cabendo a esta Corregedoria Permanente conceder acesso a processo tramitado em Vara diversa. 3. Convoco M. G. C. R., L. B. C. e M. V. P. para prestarem depoimento perante este Juízo, designando audiência para o dia 21 de setembro de 2023, às 15:00 horas. Consigno que a solenidade será realizada de maneira remota, por meio de plataforma virtual disponibilizada pelo TJSP, cujo acesso se dará por

meio dos endereços eletrônicos dos participantes (ou um e-mail comum a todos) cadastrados no evento. Deverá a Senhora Tabeliã informar os e-mails a serem cadastrados no evento, cientificar suas testemunhas e garantir suas presenças à data agendada. Se o caso, requeira a Senhora Titular, desde já, a intimação de eventual testemunha por meio de Oficial de Justiça; providência que fica desde já deferida, devendo a z. Serventia providenciar o quanto necessário, com urgência. Facultado à Senhora Titular requerer a realização da solenidade de forma presencial, na mesma hora e data já agendadas, restando mantida a ordem de que cientifique suas testemunhas, requisitando intimação por Oficial de Justiça, se o caso. No mais, aguarde-se a oitiva designada. 4. Intime-se. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1074097-42.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.M.P. - - R.B. - VISTOS

Processo 1074097-42.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.M.P. - - R.B. - VISTOS, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Todavia, mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, remeta-se o feito à E. Corregedoria Geral da Justiça, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: DANIELA DIAS NASCIMENTO (OAB 310348/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1075263-46.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.S. - M.B.M. e outro - Vistos

Processo 1075263-46.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - R.S.S. - M.B.M. e outro - Vistos, 1. Diante do teor das fls. 22, 48, 84 e 93 manifeste-se a Sra. Delegatária do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito Jabaquara, Capital, providenciando, inclusive, a juntada de cópia do assento de nascimento de M.B. de S.M. e a eventual regularização das informações junto ao CRC, se o caso. 2. Compulsando o teor do Boletim de Ocorrência acostado aos autos e da identificação datiloscópica positiva, notadamente a ficha de identidade do falecido, observo discrepância e omissão de informação na Declaração de Óbito emitida pelo SVO à fl. 06. Assim, restando imperiosa a regularização da Declaração de Óbito, com cópias das fls. 06, 10/11 e 53/60, solicito ao SVO a retificação da D.O. (ou emissão de nova D.O.) para constar a correta hora do óbito como sendo 10:35 hrs (e não 00:01 hrs hora simbólica), bem como o acréscimo da data de nascimento do falecido como sendo 14/08/1959 (fl. 58). Na hipótese de emissão de nova D.O., deverá a z. Serventia providenciar as diligências cabíveis junto ao Pro-Aim e à Serventia Extrajudicial. 3. Após, ao MP. 4. Dê-se ciência ao Dr. Diretor do SVO, a par da reunião audiovisual realizada com este magistrado. 5. Ciência ao MP e à Sra. Delegatária. Servirá o presente despacho como ofício, encaminhando-se por e-mail, com as cópias das fls. acima mencionadas. - ADV: JOSÉ PAULO GABRIEL DA SILVA ARRUDA (OAB 178998/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1090088-29.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.C. - Vistos

Processo 1090088-29.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.C. - Vistos, Fls. 141/142: considerando a juntada de nova procuração pela parte interessada, providencie a z. Serventia judicial a anotação competente e o descadastramento da Dra. Patrona de fl. 30. No mais, considerando

que o assento de nascimento encontra-se bloqueado e ante a necessidade da apresentação da certidão em inteiro teor para fins de retificação, nos termos da sentença prolatada, autorizo o fornecimento daquela, devendo a Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Liberdade, Capital, providenciar sua emissão, observando-se as disposições constantes na LGPD e os procedimentos cabíveis a tanto, competindo à parte interessada o recolhimento das custas correlatas diretamente na Serventia Extrajudicial. Consigno à Sra. Delegatária que na certidão a ser emitida, deverá constar expressamente a finalidade à qual se destina, nos termos do constante no requerimento de fl. 141 e em cotejo à sentença prolatada. Após, inexistindo requerimentos ou outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, tornem os autos ao arquivo. Ciência ao MP, ao Sr. Requerente e à Sra. Oficial do Subdistrito da Liberdade. Com cópias das fls. 141/142, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: MARIA CLAUDETE TRENTIN MARTINS (OAB 308884/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
